3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Miraí/MG, inscrita no CNPJ nº 17.966.201/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA,** doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, bem como aos aditivos precedentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
b) O reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de janeiro/2025 a janeiro/2026, no percentual de 4,264385%, conforme demonstrativo de cálculo apresentado.
1.2. Em razão do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
1.3. O valor global para o período de 12 (doze) meses passa a ser de R$ 5.742,84 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo fundamenta-se nos arts. 105, 107 e 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos e a recomposição do valor em razão de reajuste por índice oficial; no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e nas cláusulas contratuais originárias que preveem reajuste periódico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0004.2.0006

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

4.3. O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miraí/MG, 05 de janeiro de 2026

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí - CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva
CPF: 055.820.116-41

Nome: Aílton Soares da Costa
CPF: 317.280.816-53